



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

PROJETO DE LEI Nº 14/2021

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO Nº 302 / 2021
DATA DO RECEBIMENTO 06 / 04 / 21
HORA DO RECEBIMENTO 17 / 55

DISPÕE SOBRE PREMIAÇÕES ATRAVES DE CAMPANHA DE INCENTIVO A ARRECAÇÃO DO IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiações por meio de sorteios através da campanha a ser desenvolvida com o objetivo de incentivar e incrementar a arrecadação do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano relativo aos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá utilizar até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em premiação para cada exercício indicado no *caput* deste artigo, conforme tabela abaixo:

2021	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
2022	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
2023	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
2024	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º Os valores indicados no Artigo 1º desta Lei serão sorteados, cada qual em seu respectivo exercício, em 09 (nove) premiações mensais, sendo 02 (dois) contribuintes contemplados em cada sorteio de acordo com o cupom eletrônico gerado para o imóvel.

1º Prêmio (espécie) R\$ 4.000,00	Para os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do respectivo exercício, em Cota Única na data definida em decreto pelo Prefeito municipal.
2º Prêmio (espécie) R\$ 2.000,00	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU do respectivo exercício



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

3º Prêmio (espécie) R\$ 2.000,00	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU do respectivo exercício.
4º Prêmio (espécie) R\$ 2.000,00	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU do respectivo exercício.
5º Prêmio (espécie) R\$ 2.000,00	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU do respectivo exercício.
6º Prêmio (espécie) R\$ 2.000,00	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU do respectivo exercício.
7º Prêmio (espécie) R\$ 2.000,00	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU do respectivo exercício.
8º Prêmio (espécie) R\$ 2.000,00	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU do respectivo exercício.
9º Prêmio (espécie) R\$ 2.000,00	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU do respectivo exercício.

Parágrafo Único - Farão jus ao prêmio sorteado o proprietário legal do imóvel ou quem o detenha a qualquer título, desde que faça prova de que é o responsável pela quitação do IPTU junto à Fazenda Municipal.

Art. 3º. Os prêmios serão pagos aos proprietários dos imóveis contemplados nos sorteios, deduzindo-se dos valores a alíquota do Imposto de Renda e o valor do saldo restante do exercício e/ou dívidas de anos anteriores com o fisco municipal, inscrita em nome do contribuinte contemplado, de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

§ 1º. Caso o contribuinte contemplado com o prêmio tenha dívida superior ao valor do prêmio sorteado, o desconto será parcial até o limite do prêmio, devendo o restante da dívida ser quitado pelo devedor.

§ 2º. O contribuinte contemplado em um dos sorteios dentro do respectivo exercício, não terá direito a participar dos demais, estando o Poder Executivo autorizado a proceder de imediato com novo sorteio.

§ 3º. Os prêmios não reclamados em até 90 (noventa) dias após a realização do sorteio será incorporado ao patrimônio público municipal

Art. 4º. O prêmio será entregue ao contemplado mediante a assinatura do correspondente recibo, apresentação de documento de identidade e de documentos que comprovem o preenchimento das condições desta lei que serão examinados pela Comissão Organizadora.

Art. 5º. Constitui pré-requisito obrigatório para o recebimento do prêmio a prévia autorização para veiculação da imagem dos vencedores nos meios de comunicação a critério do Município de Diamantino.

Art. 6º. Não poderão ser objeto desta premiação os imóveis pertencentes ao patrimônio da União, do Estado e do Município, inclusive suas respectivas autarquias e fundações.

Art. 7º. Ficam excluídos da participação do sorteio, os imóveis pertencentes ao Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores da Câmara Municipal de Diamantino-MT, os Secretários Municipais e os membros da comissão organizadora do sorteio, tendo como fundamento o princípio da moralidade, bem como aqueles que são legalmente isentos ao pagamento do IPTU.

Art. 8º. Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente.

Art. 9º. A campanha incentivadora obedecerá às disposições contidas nesta Lei, sendo as demais regulamentações, dentre elas as datas em que ocorrerão os sorteios dos prêmios, a Comissão Coordenadora, Fiscalizadora e Julgadora, serão



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

definidas através de decretos municipais expedidos pelo Chefe do Poder Executivo anualmente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino/MT, em 16 de Abril de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 14/2021

ANEXO III

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE
AUMENTOS E / OU EXPANSÃO DE DESPESAS**

PL: nº 14/2021

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais para fazer face ao custeio da campanha de incentivo a arrecadação do IPTU.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Planejamento apresenta a estimativa correspondente:

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:	
(a) Criação de Ação (especial)	R\$ 20.000,00
X (b) Expansão de Ação (suplementar)	
(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):	R\$ 20.000,00

Estimativa Anual de Aumento			
Exercício 01 (2021)	Exercício 02 (2022)	Exercício 03 (2023)	Exercício 04 (2024)
R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Nota Explicativa 1: por tratar-se de despesas relacionadas a premiação paga aos proprietários dos imóveis contemplados em virtude do pagamento em dia do IPTU, sendo ainda apresentado a previsão de impacto para os próximos exercícios (2022, 2023 e 2024), considerando que a gestão dará seguimento ao projeto.

Tipos de Recursos	
(d) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$ 0,00
(e) Superávit Financeiro Exercício Anterior	R\$ 0,00
X (f) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 20.000,00
(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):	R\$ 20.000,00



Recursos:		
Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
0.1.00.000.000	Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 20.000,00
Total:		R\$ 20.000,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
X	(h) Estimativa de Recursos	R\$ 20.000,00
	(i) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 20.000,00
(j) IMPACTO (h-i):		R\$ 0,00

Nota Explicativa 2: o impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de que o programa incentiva o contribuinte ao pagamento em dia do aludido imposto, estimulando o aumento da receita pública municipal.

DIAMANTINO – MT, 16 de abril de 2021



Marineides Nogueira Leite De Araujo
Secretário (a) Municipal de Fazenda



Ricardo Batista Ferreira
Secretário (a) Municipal de Planejamento

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

PL: nº 14/2021

Na qualidade de Secretários Municipais de Planejamento e Fazenda da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **DECLARAMOS** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaramos ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

DIAMANTINO – MT, 16 de abril de 2021



Marineides Nogueira Leite De Araujo
Secretário (a) Municipal de Fazenda



Ricardo Batista Ferreira
Secretário (a) Municipal de Planejamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI Nº 14/2021

-URGENTE-

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a essa Insigne Casa de Leis, para que seja devidamente apreciado por essa nobre edilidade, o Projeto de Lei em anexo que autoriza premiações por meio de sorteios através da campanha a ser desenvolvida, com o objetivo de incentivar e incrementar a arrecadação do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano relativo para os exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024, no município de Diamantino.

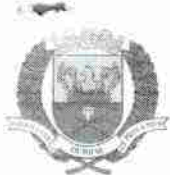
A proposição que ora se apresenta para a Douta apreciação desta Casa de Leis visa premiar aqueles contribuintes que, honrado seus compromissos tributários, contribuem para o desenvolvimento do Município de Diamantino.

Vale ressaltar que a criação de leis de incentivo premiado ao pagamento de tributos vem se tornando comum em vários municípios brasileiros, daí a importância que entendemos instituir tal campanha.

Assim, o presente Projeto tem caráter de incentivo à arrecadação e visa, através do benefício concedido, estimular a população a quitar seus débitos dentro dos prazos e oportunizá-lo a participar do sorteio de prêmios.

Assim, na busca por medidas com a finalidade precípua de manter sua arrecadação em patamar satisfatório para integral atendimento das necessidades básicas dos serviços postos à disposição da sociedade, e ainda, no desenvolvimento por soluções alternativas que não venham onerar o contribuinte, mais que incentivem à educação fiscal do município.

o programa incentiva o contribuinte ao pagamento em dia do aludido imposto e estimular o aumento da receita da receita pública municipal, mediante sorteio de prêmios em espécie entre contribuinte que comprovarem pontualidade no pagamento do tributo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

O primeiro sorteio será de conta maior por contemplar quem pagou o IPTU em cota única, respeitando regras que serão dispostas através do regulamento expedido pelo executivo.

Como forma de dar transparência ao processo de premiação o sorteio será realizado pela loteria federal.

O gerenciamento do programa será através de comissão organizadora e a secretaria municipal de fazenda – departamentos de tributos, que acompanhará dos procedimentos de divulgação e pagamento do prêmio.

Dado a importância do projeto, esperamos que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa Casa e possa se transformar em Lei.

Diamantino /MT, 16 de Abril de 2021.

Manoel Loureiro Neto
Prefeito Municipal